Lei nº 97 de 11 de Fevereiro de 1.971.

Dispõe sôbre a contratação de empréstimo, junto a estabelecimentos de crédito.

A Câmara Municipal de Arinos, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimos junto a caixas Econômicas Federal ou Estadual e/ou Bancos Oficiais ou particulares.

Parágrafo único - A autorização de que trata êste artigo, será para aquisição ou reparos de veículos Motorizados.

Art: 2º Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a vincular recursos próprios ou oriundos do Estado ou da União, para efeito de garantia de empréstimos.

Parágrafo Único - Excetua-se da autorização dêste artigo, os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art: 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 11 de Fevereiro de 1.971.

Juarez Oscar Carvalho